



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 995.

REAJUSTA SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 23.11.84, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos do Quadro de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal, constante dos anexos nºs I, II e III da Lei nº 981, de 18 de junho de 1984 serão reajustados em 100% (cem por cento), a partir de 1º de janeiro de 1985.

Parágrafo único - Ficam também reajustados em 100% (cem por cento), o valor dos proventos do pessoal inativo do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes do Art. 1º desta Lei, estão previstos no Orçamento da Despesa, a vigorar no ano de 1985 e serão suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

*© Prefeito municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo;*

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nº 995.

Francisco Anselmo De Rce
PRESIDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1984

W. háas Jr
Prefeito